



Processo nº 003267/2021-TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de lente, flash e microfones.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a aquisição de aquisição de Lente Nikon Af-s, Flash Nikon Sb 5000, Microfone Greika GK-SM10 e Microfone Lapela Boya By-M1reaks, com o objetivo a atender às necessidades desta Corte de Contas, nos termos do Memorando nº 000013/ 2021- ACSOCIAL (ev. 1; fls. 1-2). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (eventos 7 - 10), e identificou a proposta da empresa REY CAMERAS COMERCIO E ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 10.402.457/0001-86, com valor total de R\$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais), como a de menor preço, conforme Informação nº 0015/2021 – CCS (ev. 12; fl. 1). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 91/2021 - TCE (ev. 14; fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor de R\$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais

Natal (RN), 2 de dezembro de 2021.

[assinado eletronicamente]
Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo nº 003267/2021-TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de lente, flash e microfones.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 91/2021 - TCE (ev. 14; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 2 de dezembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral